



MENSAGEM Nº 003/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: **CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2025, que visa corrigir omissão no texto da Lei nº 3086, de 2024 e incluir cargos necessários ao bom andamento da administração.

Solicito, assim, a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, a fim de regularizar a redação da norma e garantir sua plena eficácia.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro de 2025.

VINICIUS
LABANCA:01968356401
968356401

Assinado de forma
digital por VINICIUS
LABANCA:01968356401
Dados: 2025.01.22
15:25:41 -03'00'

Vinicius Labanca
-Prefeito de São Lourenço da Mata-



PROJETO DE LEI Nº 003/2025

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 3086/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3086, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania (SMDSMPC) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

[...]

§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania:

I - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social com as seguintes competências e atribuições;

[...]

II - Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher com as seguintes competências e atribuições;

A - Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.

B - Desenvolver e executar programas de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, em articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais.

C - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os direitos das mulheres, o combate ao machismo e a importância da equidade de gênero.

D - Coordenar ações de assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência ou risco, incluindo acesso a serviços de saúde, habitação, educação e assistência jurídica.

E - Estabelecer parcerias e articular-se com entidades públicas e privadas para promover a transversalidade das políticas para as mulheres em outras áreas de governo.

F - Apoiar iniciativas de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda voltadas para mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade.

G - Coletar, organizar e divulgar dados estatísticos sobre a situação das mulheres no município, subsidiando a formulação de políticas públicas.

H - Acompanhar, assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, garantindo sua autonomia e efetividade.

I - Monitorar a tramitação de proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres, emitindo pareceres e sugestões quando necessário.

J - Oferecer cursos de formação e capacitação para servidores municipais e agentes comunitários sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero.

K - Implementar e acompanhar programas e projetos federais e estaduais que promovam os direitos das mulheres no âmbito municipal.

L - Divulgar amplamente as ações e programas voltados às mulheres, utilizando canais de comunicação para garantir o acesso à informação pela população feminina.

M - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de direitos das mulheres, garantindo suporte institucional e medidas cabíveis.

N - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria Executiva e avaliar os resultados das políticas implementadas.

O - Executar outras atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres que lhe forem delegadas pelo Prefeito ou pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.”

Art. 2º Ficam incluídos o Anexo XIX contendo o organograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Anexo XX contendo os 17 cargos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro de 2025.

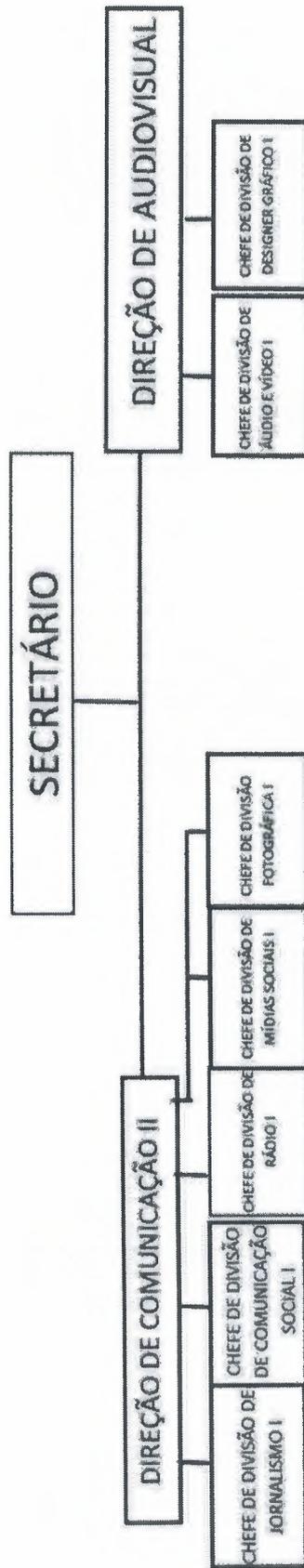
VINICIUS
LABANCA:01968356401
356401

Assinado de forma digital
por VINICIUS
LABANCA:01968356401
Dados: 2025.01.22 15:26:34
-03'00"

Vinicius Labanca

-Prefeito de São Lourenço da Mata-

ANEXO XIX
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Cargo	Símbolo	Classificação	Quantidade	Salário Base
Direção de Comunicação II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe de Divisão de comunicação social I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Jornalismo I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Rádio I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de mídias sociais I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão fotográfica I	CC13	FG73	1	2.875,00
Direção de Audiovisual II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe de Divisão de áudio e vídeo I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Designer Gráfico I	CC13	FG73	1	2.875,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Supervisor Educacional	CC8	FG41	1	4.042,11
Supervisor Educacional	CC8	FG41	1	4.042,11
Supervisor Educacional	CC8	FG41	1	4.042,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA - SMDSMPC

Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos	CC2	FG15	1	7.200,00
---	-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAGP

Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00
------------------------	-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMDEAMA

Assessor Especial	CC3	FG20	1	6.000,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT

Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00

GABINETE PREFEITO

Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SMGPS

Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00
------------------------	-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
-------------------------	------	------	---	----------

